



## DECRETO Nº 19.045, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara luto oficial em solidariedade e profundo pesar pelo falecimento das vítimas da COVID-19 no Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual,

**Considerando** o doloroso sentimento de tristeza de inúmeras famílias piauienses pela perda de seus entes queridos vítimas do Coronavírus;

**Considerando** a confirmação de 502 (quinhentos e dois) óbitos no Estado do Piauí, registrados em 22/06/2020, no Painel Epidemiológico no Covid-19 - Piauí, da Secretaria da Saúde;

**Considerando** o elevado espírito de solidariedade e profundo pesar do povo piauiense, pelas vítimas da COVID-19, no Estado do Piauí,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 7 (sete) dias, em memória das 502 (quinhentas e duas) vítimas da COVID-19 em território piauiense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de junho de 2020.**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**